



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.183, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 22/12/2021 a 22/01/2022


Responsável pela publicação

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder complemento salarial aos profissionais da Educação Básica para cumprimento do inciso XI do artigo 212 A da CF/88 e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o complemento salarial aos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, nos termos e no limite exigido pelo Artigo 212-A, XI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

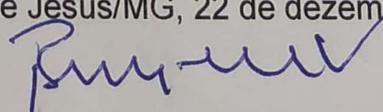
Parágrafo único: Para efeito do cumprimento do disposto no caput deste artigo, serão considerado os meses trabalhados no exercício de 2021 e a base de cálculo do complemento será o salário base do servidor.

Artigo 2º - O complemento instituído por esta lei é de caráter provisório e excepcional e não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais da Educação Básica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento fiscal vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 22 de dezembro de 2021.


ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal